



PROCESSO 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES -MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves, através do endereço eletrônico www.Goncalves.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no *site* da Prefeitura Municipal Gonçalves em www.goncalves.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse *site* informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 30 de julho de 2026 (horário de Brasília)**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar Intermunicipal de Estudantes**, em regime continuado, para atender aos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional Tancredo Neves – CEP, em Brazópolis/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.4.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.7 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



3.3.9

– Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 – Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 – Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.6 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos



para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor dos itens; Valor total do lote.

7.1.2 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex R\$ 0,01

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços semelhantes aos licitados em condições satisfatórias. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Qualificação Técnica Operacional:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de transporte coletivo de passageiros de características e complexidade equivalentes ou superiores ao item licitado, em volume compatível, atestando o desempenho satisfatório da contratada.

- A exigência se restringe às parcelas de maior relevância, conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados até o limite de 50% das quantidades previstas. Certidão ou registro de regularidade cadastral perante os órgãos de trânsito e agências reguladoras de transporte rodoviário fretado intermunicipal aplicáveis.

Qualificação Técnico-Profissional:

- Indicação de condutores habilitados na categoria correspondente ("D" ou "E"), maiores de 21 anos, portando o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com vínculo comprovado com a licitante.
- Apresentação de Certidão Negativa de Prontuário dos motoristas indicados, demonstrando que não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que não são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- Apresentação de certidão de antecedentes criminais.
- **Obs: A documentação técnico profissional do condutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.

9.12.1. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.12.3. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.12.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestode cumprimento de obrigações previstos



nesta Lei;

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada **PROPORCIONALMENTE** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

9.28 - Após a essa do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou



lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada conforme previsto no item 9.33 deste edital.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por *e-mail* a assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o **MUNICÍPIO**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência contratual será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- b) realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
- c) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

18 - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

18.1 – Os veículos a serem utilizados no serviços deverão atender às exigências constantes no Termo de Referência.



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICÍPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2** - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital;
- 19.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1** A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1** - O Município de Gonçalves efetuará o pagamento, conforme constante no Termo de Referência, o pagamento será realizado em regime de custeio compartilhado, sendo 50% do valor devido pagos pelo Município e 50% pagos diretamente pelos estudantes usuários do transporte à contratada.
- 20.1.2** - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal de Serviços).
- 21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 21.3** - O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 21.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
- Transporte Escolar - Ficha – 115 – fonte 1.500.000.0000

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 23.1**- Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 24.3** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente



de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.4 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.6 - Integram o Presente Edital:

- ANEXO I: Minuta de Contrato;
- ANEXO II: Termo de Referência.

24.7- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.goncalves.mg.gov.br.

24.8- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representao conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11- O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, casotome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves, 02 de julho de 2026.

Érica Aparecida Camargo
Redatora do Edital



PROCESSO 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – Gonçalves/MG – CEP 37.680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1 - Lei nº 14.133/21;
- 1.2 - Lei 4.320/64;
- 1.3 - Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 1.4 - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;
- 1.5 - Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026;
- 1.6 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar Intermunicipal de Estudantes**, em regime continuado, para atender aos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional Tancredo Neves – CEP, em Brazópolis/MG, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital que a este Instrumento deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, exista disponibilidade orçamentária e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto da Cláusula Segunda deste contrato pelo valor de R\$ _____ (_____) por diária, o que resulta no valor global de R\$ _____ (_____) para um ano de prestação, tendo como expectativa um total anual de 200 (duzentos) dias/letivos.

4.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:
Ficha – 115 – fonte 1.500.000.0000



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado na forma descrita no Termo de Referência.
- 6.1.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços para pagamento.
- 6.2 - Havendo divergência ou erro no documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento até a respectiva correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Gonçalves/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

7.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

7.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

7.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

7.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

7.5.1. Retardarem a execução do pregão;

7.5.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA – DOS CONDUTORES:

9.1. Os condutores dos veículos utilizados no transporte escolar deverão cumprir todas as determinações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.1. Os veículos a serem utilizados deverão estar devidamente adequados conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital que a este contrato



deu origem, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 11.1.1. Executar o objeto conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade Contratante;
- 11.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;
- 11.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Instrumento, no Edital que a ele deu origem e em especial no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste Instrumento:
 - 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
 - 12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
 - 12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;
 - 12.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. As condições estabelecidas para a fiscalização do objeto contratado estão definidas no Anexo II do edital (Termo de Referência), que integra este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Casos omissos serão decididos administrativamente à luz da legislação que rege o tema, em especial à Lei 14.133/21.

Local, data CONTRATANTE CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS

PROCESSO 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Segue nas páginas seguintes

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar Intermunicipal de Estudantes**, em regime continuado, para atender aos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional Tancredo Neves – CEP, em Brazópolis/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A contratação tem como finalidade garantir o acesso ao ensino técnico e profissionalizante, assegurando maior eficiência operacional, segurança, pontualidade e continuidade no deslocamento dos estudantes do Município de Gonçalves/MG.

Itens a serem contratados:

- **Item 1:** Prestação de serviço de transporte escolar rodoviário intermunicipal na rota **Gonçalves/MG x Brazópolis/MG**. Veículo tipo Van ou Micro-ônibus com bancos adequados para pessoas adultas e capacidade mínima de 19 passageiros sentados. Ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, equipado obrigatoriamente com crono tacógrafo aferido pelo INMETRO, cintos de segurança individuais e Laudo de Inspeção Veicular anual. Inclui motorista habilitado (Cat. "D" ou "E") com curso de transporte de escolares ou transporte coletivo de passageiros, combustível, taxas e manutenção.
 - **Quantidade Estimada (Anual):** 200 dias letivos.
 - **Departamento:** Educação.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

Os serviços deverão ser iniciados e executados regularmente conforme o calendário letivo oficial, estendendo-se ao longo do exercício, sob o modelo de contratação contínua de prestação de serviços terceirizados.

Para fins de enquadramento da atividade econômica predominante, considera-se aplicáveis os seguintes CNAE's:

- **49.29-9/02** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **49.24-8/00** – Transporte escolar.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Departamento de Educação do Município de Gonçalves/MG, visando a garantia de transporte adequado aos estudantes que frequentam cursos técnicos e profissionalizantes fora do município, uma vez que a ausência de linha regular compatível com os horários acadêmicos e a indisponibilidade de veículos próprios suficientes na frota municipal geram prejuízos diretos ao desenvolvimento educacional local.

A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar eficiência, segurança, economia e continuidade dos serviços públicos, permitindo que o Município ofereça suporte logístico adequado sem desviar os veículos dedicados exclusivamente ao transporte escolar rural e urbano básico da rede municipal.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante deste processo administrativo, no qual foram analisadas alternativas e comprovada a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício, contemplando as demandas logísticas e de assistência estudantil do Departamento de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

Ressalta-se que a Administração, observando os princípios da proporcionalidade, isonomia e economicidade, optou pela contratação de serviços terceirizados (fretamento) por quilômetro rodado em detrimento da aquisição direta de frota, uma vez que o modelo terceirizado exime o Município dos custos fixos com manutenção pesada, substituição imediata por sinistros e desgastes operacionais fora de sua jurisdição territorial.

A contratação, portanto, visa otimizar os processos de trabalho e eliminar gargalos logísticos e operacionais existentes, especialmente na Educação, viabilizando transporte estudantil e universitário contínuo e de qualidade.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e detalhadas no ETP. Os serviços serão prestados com veículos vistoriados, em perfeitas condições de segurança e higiene, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e especializados.

Forma de execução da contratação: A contratação será realizada sob a forma de empreitada por preço global, conforme o item definido no edital, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

A descrição pormenorizada da solução encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo, sendo considerada viável e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, conforme conclusão da equipe técnica responsável.

A contratação inclui, ainda, o fornecimento de veículo reserva para substituição imediata em caso de pane, monitoramento de tacógrafo e assistência técnica integral por conta da Contratada, garantindo a segurança e a pontualidade dos estudantes durante todo o período de vigência contratual.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários do item:

- **Serviço de Transporte Intermunicipal / Educação:** Rota intermunicipal Gonçalves/Brazópolis. Veículo tipo Van ou Micro-ônibus com bancos adequados para pessoas adultas e capacidade mínima de 19 passageiros sentados. Ano de fabricação/modelo não superior a 10 (dez) anos. Equipado obrigatoriamente com crono tacógrafo aferido pelo INMETRO, cintos de segurança individuais e Laudo de Inspeção Veicular anual. Inclui motorista habilitado (Cat. "D" ou "E") com curso de transporte de escolares ou coletivo de passageiros, combustível, taxas e manutenção. Percurso diário estimado em 100 km rodados nos dias letivos previstos no calendário acadêmico.

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares (transporte rodoviário coletivo de passageiros ou fretamento estudantil), em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência prévia na execução do item licitado.
- Registro de regularidade da empresa perante os órgãos reguladores de transporte coletivo e fretamento aplicáveis ao Estado de Minas Gerais.

Requisitos Operacionais e de Garantia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

- Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação ou modelo não superior a 10 (dez) anos, sem qualquer tipo de avaria estrutural que comprometa a segurança.
- A contratada deverá apresentar Laudo de Inspeção Veicular realizado por empresa credenciada pelo INMETRO e licenciada pela SENATRAN, em estrita conformidade com a NBR 14040 da ABNT, devendo este documento ser renovado e apresentado semestralmente à fiscalização.
- Os veículos deverão operar em estrita conformidade legal, acompanhados de:
 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro Obrigatório e APP contra terceiros/passageiros);
 - Cópia do prontuário do crono tacógrafo devidamente aferido e certificado pelo INMETRO.

Requisitos de Logística e Entrega:

- O fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e encargos trabalhistas dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, correndo às suas expensas quaisquer custos adicionais operacionais.
- O embarque e desembarque deverão ocorrer nos pontos estipulados e pátio indicado pelo Departamento de Educação, mediante cumprimento rigoroso de horários.

Requisitos de Conformidade Legal:

- A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, durante toda a execução contratual.
- Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, preferencialmente enquadrada no CNAE 49.29-9/02 (Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento).
- A empresa deverá observar e cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as exigências de vestimenta dos condutores (calça comprida, camisa/camiseta de manga e sapatos fechados), a Lei nº 14.133/2021 e as resoluções vigentes do CONTRAN.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado:

- A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e profissionais aptos a prestar os esclarecimentos necessários durante a prestação do serviço, incluindo a condução segura e o cumprimento rigoroso dos itinerários fixados.
- O veículo deverá estacionar no ponto de partida inicial com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto para o embarque.
- O veículo destina-se exclusivamente ao transporte dos estudantes atendidos, sendo vedada a concessão de caronas ou o transporte de cargas alheias ao ambiente escolar sem autorização formal da Direção do Departamento.
- Os motoristas deverão trajar, obrigatoriamente, calça comprida, camisa ou camiseta de manga e sapatos fechados durante todo o período de prestação dos serviços.
- A Contratada deverá substituir o veículo imediatamente em decorrência de manutenção preventiva, corretiva ou sinistro. Caso a substituição não ocorra no prazo regulamentar, o Município contratará veículo extra e o valor integral do serviço emergencial será descontado diretamente da fatura mensal da Contratada.
- Fica a Contratada obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, o veículo que se apresentar em desacordo com as especificações ou com defeito mecânico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
- A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e administrativas decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade subsidiária.
- É vedado à Contratada empregar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual ou atraso/falha nas rotas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor Tiago Silva e Souza – Diretor do Departamento de Infraestrutura e Fiscal Ângela Aparecida da Silva Ferreira - Diretora do Departamento de Educação.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo e ateste das planilhas de dias trabalhados;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, atrasos ou dos defeitos observados no veículo (Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou base operacional para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021); A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos estudantes ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021);

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Por se tratar de prestação de serviços continuados de transporte, a execução contratual será medida mensalmente pelos dias letivos operados, observando-se os critérios abaixo:

- A medição dos serviços será realizada com base na frequência diária anotada por servidor indicado e no fechamento do total de dias apurados no período.
- O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente em caráter definitivo após a verificação completa do cumprimento dos itinerários, horários e condições de regularidade técnica dos veículos, emitindo-se o ateste na planilha de medição.
- **Do Custeio Compartilhado (Cláusula Quarta, letra 'c'):** Conforme o modelo regulamentar estabelecido, o pagamento devido à Contratada será rateado da seguinte forma:
 - **a)** O pagamento a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Gonçalves será correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor apurado na medição mensal do serviço rodado;
 - **b)** Os **50% (cinquenta por cento) restantes** serão pagos diretamente à empresa adjudicatária pelos estudantes usuários do transporte.
- A responsabilidade de efetivar a cobrança e o recebimento dos valores junto aos estudantes é **exclusivamente da empresa contratada**, não cabendo ao Município qualquer ônus subsidiário ou responsabilidade pelo inadimplemento de terceiros.
- A parcela de responsabilidade do Município (50%) será paga no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelos fiscais designados.
- O pagamento da cota municipal será feito por meio de ordem bancária em favor da contratada.
- Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado, parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O não cumprimento das rotas ou a paralisação injustificada dos serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, nos termos da legislação vigente.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, conforme abaixo especificado:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Qualificação Técnica Operacional:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de transporte coletivo de passageiros de características e complexidade equivalentes ou superiores ao item licitado, em volume compatível, atestando o desempenho satisfatório da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

- A exigência se restringe às parcelas de maior relevância, conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados até o limite de 50% das quantidades previstas.
- Certidão ou registro de regularidade cadastral perante os órgãos de trânsito e agências reguladoras de transporte rodoviário fretado intermunicipal aplicáveis.

b) Qualificação Técnico-Profissional:

- Indicação de condutores habilitados na categoria correspondente ("D" ou "E"), maiores de 21 anos, portando o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com vínculo comprovado com a licitante.
- Apresentação de Certidão Negativa de Prontuário dos motoristas indicados, demonstrando que não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que não são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- Apresentação de certidão de antecedentes criminais.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação, considerando o valor máximo aceitável **R\$ 663,00 por dia**, para uma estimativa anual de 200 dias letivos, está valorada no total global máximo de **R\$ 132.666,67 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o teto de custeio orçamentário da parcela da Administração Direta fixado em **R\$ 66.333,33 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** correspondente aos 50% de sua coparticipação.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, na seguinte rubrica:

Ficha 115 fonte 1.500.000.0000

Gonçalves, 22 de Junho de 2026.

a) _____

Tiago Silva e Souza

Diretor do Departamento de Infraestrutura